



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação legal: art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e Resolução nº 78/2023.

DADOS DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10041/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Até dia 06/06/2025, às 23h59m

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

geral@camaravilavalerio.es.gov.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES**, com sede na Rua Leandro Libardi, nº 25, 1º pavimento, Bairro Boa Vista, CEP 29785-000, Município de Vila Valério-ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.619.047/0001-09, através do **Agente de Contratação**, designado pela Portaria nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES (WWW.CAMARAVILAVALERIO.ES.GOV.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de material de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Valério/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à Câmara Municipal, através do e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da proposta de preços, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas e publicadas no sítio eletrônico oficial www.camaravilavalerio.es.gov.br.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2.5. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

observância às especificações contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, assinada na última folha pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

4.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

4.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação será desclassificada.

5. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contados do dia seguinte à data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Vila Valério-ES.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação serão solicitados ao fornecedor que apresentar a melhor proposta.

6.2. Para fins de comprovação de habilitação, serão exigidos os documentos relacionados no Anexo I do Termo de Referência.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

7.2. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.3. A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3.1. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.

7.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

7.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

7.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

7.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Câmara Municipal de Vila Valério, em 30 de maio de 2025.

ELISANGELA REKEL PEREIRA

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 10041/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Valério/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	BLOCO ADESIVO 38X50MM - Bloco para anotações, auto-adesivo, colorido, 38mm x 50mm, com 100 folhas, embalagem com 04 unidades. Referência de qualidade: post-it, triss ou stick note.	UN	20
02	CANETA CORRETIVA - Corretor tipo líquido, volume de 8 ml, ideal para correções detalhadas, secagem rápida. Referência de qualidade: Faber Castell, Bic ou Tilibra.	UN	05
03	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA AZUL - Caneta esferográfica com tinta na cor azul, com corpo cristal transparente, resistente, ponta com biqueira plástica ou em aço inox, esfera em tungstênio de 1,0 mm (escrita média), escrita macia, sem falhas e sem borrões. Acondicionamento: caixas com 50 unidades. Referência de qualidade: Compactor, Bic ou Faber Castell.	CX	01
04	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA PRETA - Caixa para arquivo, em material plástico super resistente, com poliondas, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo 36 cm de comprimento x 25 cm de altura por 13,3 de largura na cor preta, apresentando garantia de qualidade.	UN	30
05	CALCULADORA 12 DÍGITOS - alimentação: solar ou bateria G-10; funções: 4 operações básicas; porcentagem; Raiz quadrada; Memória; Inversão de sinais; GT; MU; Correção total e parcial; Desligamento automático ou tecla OFF; Visor: Cristal Líquido;	UN	03



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Dimensões: 128 x 143 x 26 mm (C x A x L); Garantia: 06 meses. Referência de qualidade: Elgin, Truly ou Casio.		
06	ENVELOPE KRAFT MÉDIO - Medindo 240 x 340 mm, fechado, na cor ouro 80g/m².	UN	100
07	ENVELOPE KRAFT GRANDE - Medido 310 x 410 mm, fechado, na cor ouro 80g/m².	UN	50
08	GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL - Feito em aço com pintura eletrostática; com base emborrachada de 28,7cm e dispositivo margeador; capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m²; compatível com os grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/24; dimensões: 29 x 8,5 cm; com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO.	UN	02
09	GRAMPEADOR DE MESA - com estrutura totalmente metálica e compartimento para 210 grampos galvanizados, uso de grampo 26/6, pintado na cor preta, cromado, com capacidade mínima para grampear aproximadamente 20 folhas de papel 75g/m² juntas (grampo fechado), medindo aproximadamente 9cm de altura x 21cm de comprimento e 4,8 cm largura na base, com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO.	UN	03
10	PAPEL A4 - Papel 210 x 297mm, ultra-branco alcalino, 75g/m², com sistema de qualidade ISO, impressão frente e verso, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável); para uso geral, acondicionados em pacotes com 500 folhas. Referência de qualidade: Chamex, Report ou HP.	PCT	70
11	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - Papel 210x297mm, 150g, ultra-branco, brilhante, impressão: inkjet, acima de 2.000 dpi, secagem instantânea, acondicionados em embalagens com 50 folhas.	PCT	02
12	PERFURADOR DE PAPEL - Perfurador de Papel de dois furos, com estrutura metálica, pintura epóxi na cor preta, capacidade para perfurar até 12 folhas de papel 75g/m².	UN	03
13	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE - com capacidade de perfuração de até 60 folhas; Aberturas: 10 mm distância entre furos: 80 mm distância de margem: 8 mm base; cabo: ferro	UN	01



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	fundido; base: plástica reciclável; pinos: aço trafilado, temperado e zincado; separadores transparentes; dimensões: 115 X 165 X 180 mm; Peso: 1,9 Kg.		
14	PRENDEDOR DE METAL BINDER CLIPS 51mm - Clips de aço inox com corpo em metal de pintura epóxi; Medidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 8X5X2; acondicionados em caixas com 12 unidades. Referência de qualidade: Jocar Office; BRW ou ACC.	CX	07
15	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - Tamanho ofício; revestimento externo em papel plastificado; Papeleta com tamanho apropriado para espaço de identificação; cor: preto; dimensões: 35cm de comprimento, 28cm de largura e 5.5cm de espessura. Referência de qualidade: Polycart, Frama ou Tilibra.	UN	15
16	TESOURA - para uso geral, com lâmina em aço inox 8", com ponta pontiaguda, com cabo ergonômico de polipropileno com textura antideslizante, na cor preta, com rebite e com garantia contra defeito de fabricação. Referência de qualidade: Tramontina, Mundial ou Cis.	UN	05

1.2. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Portaria nº 47, de 28 de agosto de 2023;

1.4. Na presente contratação, o instrumento contratual será substituído pela Autorização de Fornecimento, na forma do art. 95, I da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO GERAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manter o estoque do almoxarifado, por um período de aproximadamente 12 (doze) meses, visando o atendimento das necessidades deste Poder Legislativo, suprimindo prontamente às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Vila Valério, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, haja vista que o setor competente identificou que alguns produtos já estão em vias de acabar e precisam ser repostos, sendo imprescindível a



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

presente contratação.

2.2. Frise-se, ainda, que a falta ou escassez dos materiais de expediente, principalmente do papel A4, ocasionará a completa paralização das atividades administrativas da Câmara Municipal, visto que todas as principais rotinas e documentos produzidos nesta Casa de Leis ainda se utilizam do insumo.

2.3. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições necessárias aos administrados, entende-se que o fornecimento de materiais de expediente é fundamental para a CMVIVA desenvolver e aplicar suas competências.

3. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. A metodologia para a definição do quantitativo estimado levou em consideração o consumo dos materiais dos últimos dois anos, bem como a implementação de novas rotinas.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1. Para a presente contratação entende-se que o agrupamento de itens em único lote mostra-se econômica e estrategicamente mais viável para a Câmara Municipal, uma vez que todos os itens possuem características semelhantes e, em geral, são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades.

4.2. Não obstante, tendo em vista que, sendo o objeto de entrega única, há uma redução drástica dos custos logísticos para a empresa e, conseqüentemente, redução do valor da proposta.

4.3. Consideramos ainda que o agrupamento dos itens em lote único é mais atrativo por gerar maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; e por diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor e baixa quantidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Trata-se de aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades deste Poder Legislativo por um período aproximado de 12 meses. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, uma vez que a aquisição de uma única vez, atentando-se ao levantamento de uso habitual, promove a economicidade, uma



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

vez que adquiridos de uma única vez além de obter melhor preço, evita a oscilação de preços do mercado, mantendo a segurança de um estoque suficiente às demandas administrativas.

5.2. Os produtos a serem adquiridos referem-se a material de expediente e as informações detalhadas sobre a especificação encontram-se no item 1.1 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá oferecer garantia pelo prazo e para os produtos especificados na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência;

6.2. Na presente contratação será admitida a indicação da marca e modelo EPSON T544, especificamente em relação à aquisição de REFIS DE TINTA, uma vez que as impressoras de propriedade da Câmara Municipal de Vila Valério são da marca acima referenciada e, conforme instrução constante do Manual do Usuário, disponibilizado através do link <https://files.support.epson.com/docid/cpd6/cpd60187.pdf> pela Epson, o uso de tinta que não seja da Epson ou de qualquer outra tinta não indicada para o equipamento pode causar danos não cobertos pela garantia da Epson e, sob certas circunstâncias, pode causar o mau funcionamento do produto;

6.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar o objeto de forma independente;

6.4. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, uma vez que o valor da aquisição não é expressivo;

6.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.6. A empresa autora da melhor proposta deverá apresentar a documentação listada no Anexo I deste Termo de Referência para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos produtos será de forma integral e deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

7.1.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2. A entrega do produto deverá ser realizada no almoxarifado da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, localizada na Rua Leandro Libardi, nº 25, 1º Pavimento, Bairro Boa Vista, Vila Valério-ES, de segunda a quinta-feira, no horário de 11h às 17h e na sexta-feira de 07h às 12h;

7.3. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

7.3.1. às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

7.3.2. às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

7.3.3. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

7.3.4. às prescrições e recomendações dos fabricantes.

7.4. O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

7.5. Na embalagem de todos os produtos fornecidos devem constar informações com o nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, prazo de validade, peso líquido e recomendações para armazenagem;

7.6. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

7.7. A entrega dos produtos no local indicado pela Câmara Municipal de Vila Valério-ES ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

7.8. Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.9. Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete;

7.10. Não serão aceitos produtos fora do prazo mínimo de validade estabelecido no item 1.1



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

deste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (incluindo-se e-mail e mensageiros eletrônicos instantâneos, como “WhatsApp”).

8.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.5. Fiscalização Técnico-Administrativa:

8.5.1. O fiscal técnico-administrativo acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.5.2. O fiscal técnico-administrativo anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico-administrativo emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.5.4. O fiscal técnico-administrativo informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico-administrativo comunicará o fato imediatamente ao gestor;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.5.7. O fiscal técnico-administrativo comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

8.5.8. O fiscal técnico-administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico-administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.6. Gestor do Contrato

8.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do mesmo contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do termo contratual para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.6.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal técnico-administrativo, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.6.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.6.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico-administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.6.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.6.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento antecipado, sem prejuízo da fiscalização posterior realizada pelo fiscal técnico-administrativo do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Das obrigações da Contratada

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Câmara Municipal, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.8. Comunicar ao fiscal da contratação qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

9.1.11. Fornecer, às suas expensas, o transporte e a mão de obra necessária para a entrega dos produtos;

9.1.12. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

9.1.13. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta contratação;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2. Das obrigações da Contratante

9.2.1. Cumprir e exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência;

9.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

9.2.3. Notificar a Contratada, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecimento do objeto, para que seja por ela reparado, corrigido ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.3.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela Contratada quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração neste e-mail no curso do Contrato;

9.2.3.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela Contratada após **48 (quarenta e oito) horas** do seu envio.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.5. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

9.2.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

9.2.9. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal no ato de entrega dos materiais e durante a vigência da garantia;

10.2. O pagamento será realizado de forma única, mediante o fornecimento à CMVIVA de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto;

10.3. As notas fiscais deverão ser enviadas à CONTRATANTE através de e-mail, para fins de recebimento e ateste;

10.4. Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observada a Instrução Normativa RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023 que alterou a IN RFB nº 1234/2012 que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública “art. 2º -A” na sobredita norma legal, estendendo tal obrigatoriedade de retenção de imposto de renda aos estados, Distrito Federal e municípios;

10.5. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Vila Valério, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência;

10.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

10.7. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

10.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal de Vila Valério, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.9. A Câmara Municipal de Vila Valério poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.10. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

10.11. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por meio de Transferência Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou através de boleto bancário;

10.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. Será aplicada multa contratual ao Contratado, de forma proporcional, caso haja inexecução total ou parcial do objeto.

10.15. Do recebimento

10.15.1. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal técnico-administrativo, mediante Termo de Recebimento Definitivo em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais;

10.15.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.15.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.15.4. Para o aceite dos produtos que compõem o objeto desta contratação, serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, testes de uso, teste de bancada ou demonstrações de funcionamento para verificação de funções e de parâmetros especificados neste Termo de Referência;

10.15.5. A aceitação definitiva do objeto é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.15.6. Se for identificada inobservância quanto ao cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no todo ou em parte, deverá a CONTRATADA realizar a substituição do objeto do contrato em desacordo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 deste Termo de Referência, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

11.2.4. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.5. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 08

13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

13.2. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

13.3. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO;

15.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global;

15.3. A Administração verificará o eventual descumprimento pela empresa das condições



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

15.4. O interessado deverá comprovar as condições de habilitação, conforme o Anexo I deste Termo de Referência.

15.4.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br, nos formatos (extensões) “pdf” ou “doc”, ou em envelope lacrado enviado/entregue para o Departamento de Compras da Câmara Municipal, localizada na Rua Leandro Libardi, nº 25, 1.º Pavimento, Bairro Boa Vista, Vila Valério-ES, CEP 29785-000;

15.4.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da empresa, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

15.4.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados tanto física como eletronicamente;

15.5. Após a verificação das condições de participação, através da consulta prevista no item 15.3 deste Termo de Referência, e a verificação das condições de habilitação, a empresa, através de seu representante legal, será convocada para aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação;

15.5.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da empresa e a critério da Câmara Municipal.

15.6. O Aceite da Autorização de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.6.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência;

15.6.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. A elaboração deste Termo de Referência competiu ao Departamento de Almocharifado e Patrimônio.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 23 de maio de 2025.

TALITA GABRIELA PEREIRA DA SILVA
Departamento de Almocharifado e Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – Termo de Referência

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio da empresa;

2.2. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio da empresa;

2.3. Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.4. Certidão de regularidade junto ao FGTS;

2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);

2.6. Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 07 de julho de 2011.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame;

3.2. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada no subitem anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade;

3.3. Para a contagem do prazo estabelecido no subitem 3.1, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação;

3.4. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vila Valério

Processo Administrativo nº 10041/2025

Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Vila Valério/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa: xxxx (Razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da proponente)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	BLOCO ADESIVO 38X50MM - Bloco para anotações, auto-adesivo, colorido, 38mm x 50mm, com 100 folhas, embalagem com 04 unidades. Referência de qualidade: post-it, triss ou stick note.	UN	20
02	CANETA CORRETIVA - Corretor tipo líquido, volume de 8 ml, ideal para correções detalhadas, secagem rápida. Referência de qualidade: Faber Castell, Bic ou Tilibra.	UN	05
03	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA AZUL - Caneta esferográfica com tinta na cor azul, com corpo cristal transparente, resistente, ponta com biqueira plástica ou em aço inox, esfera em tungstênio de 1,0 mm (escrita média), escrita macia, sem falhas e sem borrões. Acondicionamento: caixas com 50 unidades. Referência de qualidade: Compactor, Bic ou Faber Castell.	CX	01
04	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA PRETA - Caixa para arquivo, em material plástico super resistente, com poliondas, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo 36 cm de comprimento x 25 cm de altura por 13,3 de largura na cor preta, apresentando garantia de qualidade.	UN	30
05	CALCULADORA 12 DÍGITOS - alimentação: solar ou bateria G-10; funções: 4 operações básicas; porcentagem; Raiz quadrada; Memória; Inversão de sinais; GT; MU; Correção total e parcial;	UN	03



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Desligamento automático ou tecla OFF; Visor: Cristal Líquido; Dimensões: 128 x 143 x 26 mm (C x A x L); Garantia: 06 meses. Referência de qualidade: Elgin, Trully ou Casio.		
06	ENVELOPE KRAFT MÉDIO - Medindo 240 x 340 mm, fechado, na cor ouro 80g/m².	UN	100
07	ENVELOPE KRAFT GRANDE - Medido 310 x 410 mm, fechado, na cor ouro 80g/m².	UN	50
08	GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL - Feito em aço com pintura eletrostática; com base emborrachada de 28,7cm e dispositivo margeador; capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m²; compatível com os grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/24; dimensões: 29 x 8,5 cm; com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO.	UN	02
09	GRAMPEADOR DE MESA - com estrutura totalmente metálica e compartimento para 210 grampos galvanizados, uso de grampo 26/6, pintado na cor preta, cromado, com capacidade mínima para grampear aproximadamente 20 folhas de papel 75g/m² juntas (grampo fechado), medindo aproximadamente 9cm de altura x 21cm de comprimento e 4,8 cm largura na base, com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO.	UN	03
10	PAPEL A4 - Papel 210 x 297mm, ultra-branco alcalino, 75g/m², com sistema de qualidade ISO, impressão frente e verso, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável); para uso geral, acondicionados em pacotes com 500 folhas. Referência de qualidade: Chamex, Report ou HP.	PCT	70
11	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - Papel 210x297mm, 150g, ultra-branco, brilhante, impressão: inkjet, acima de 2.000 dpi, secagem instantânea, acondicionados em embalagens com 50 folhas.	PCT	02
12	PERFURADOR DE PAPEL - Perfurador de Papel de dois furos, com estrutura metálica, pintura epóxi na cor preta, capacidade para perfurar até 12 folhas de papel 75g/m² .	UN	03
13	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE - com capacidade de perfuração de até 60 folhas; Aberturas: 10 mm distância entre furos: 80 mm distância de margem: 8 mm base; cabo: ferro	UN	01



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	fundido; base: plástica reciclável; pinos: aço trafilado, temperado e zincado; separadores transparentes; dimensões: 115 X 165 X 180 mm; Peso: 1,9 Kg.		
14	PRENDEDOR DE METAL BINDER CLIPS 51mm - Clips de aço inox com corpo em metal de pintura epóxi; Medidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 8X5X2; acondicionados em caixas com 12 unidades. Referência de qualidade: Jocar Office; BRW ou ACC.	CX	07
15	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - Tamanho ofício; revestimento externo em papel plastificado; Papeleta com tamanho apropriado para espaço de identificação; cor: preto; dimensões: 35cm de comprimento, 28cm de largura e 5.5cm de espessura. Referência de qualidade: Polycart, Frama ou Tilibra.	UN	15
16	TESOURA - para uso geral, com lâmina em aço inox 8", com ponta pontiaguda, com cabo ergonômico de polipropileno com textura antideslizante, na cor preta, com rebite e com garantia contra defeito de fabricação. Referência de qualidade: Tramontina, Mundial ou Cis.	UN	05

VALOR TOTAL : R\$ **xxxxx,xx (por extenso)**

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Dados completos do representante da empresa que assinará o contrato (nome, CPF, RG, endereço, telefone).

Local e data

XXXXX

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA